

RT LAJES E BLOCOS LTDA
CNPJ: 53.028.287/0001-24 I.E. 684.165.580.110
RUA: JOAQUIM DE AZEVEDO, Nº 200 – NADYR DE PAULA EDUARDO
TAQUARITINGA/SP – CEP: 15.901-532
TELEFONE: (16) 9.9610-8153 E-MAIL: rt.lajebloco@gmail.com

REQUERIMENTO DOAÇÃO DE TERRENO NA ÁREA INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA/SP

A empresa **RT LAJES E BLOCOS LTDA**, CNPJ nº 53.028.287/0001-24, sediada na cidade de Taquaritinga/SP, na Rua: Joaquim de Azevedo, nº 200 – Nadyr de Paula Eduardo, por intermédio de sua representante legal a Sra. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, portadora do RG nº 41.245.256-X, CPF nº 378.169.298-11, vem mui respeitosamente requerer a vossa Excelência, com fulcro na lei Orgânica Municipal, requerer a doação de um terreno localizado a Rua: Joaquim de Azevedo, s/n, Nadyr de Paula Eduardo, na cidade de Taquaritinga/SP.

Justificativa:

A fim de atender à crescente demanda na fabricação de nossos produtos, especialmente blocos de concreto, e considerando os contratos já firmados para fornecimento em Taquaritinga e Região, no entanto devido á insuficiência de área para atender à produção de blocos, vimos por meio deste solicitar a doação do terreno situado a cima, ao lado da nossa fábrica já existente.

Benefícios

Esta ampliação não apenas aumentará nossa capacidade produtiva como também contribuirá para a geração de receita e empregos no município.

Além de nossa empresa levar o nome do município de Taquaritinga/SP, em nível nacional onde nossos clientes estarão tendo a informação que em Taquaritinga/SP, está sediada um indústria de lajes, blocos e artefatos de concreto, devidamente registrada nos órgãos responsáveis, gerando muitos empregos diretos e indiretos, com ótima projeção de crescimento.

Termos em que.

Pede Deferimento.

Taquaritinga/SP, 04 de Novembro de 2025.



RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO

CPF: 378.169.298-11

RG: 41.245.256-X

SOLICITAÇÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

ANEXO-01

Renata Campião Rodrigues Lusito, Sócio/Diretor/Proprietário da Empresa descrita abaixo, venho mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar a doação de uma área de Terra localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", nesta Cidade, para a implantação de minha Empresa, prontificando-me desde já a recolher todas as taxas e emolumentos exigidos e a cumprir todas as exigências de Lei.

DADOS GERAIS.

Razão Social:	RT Saxon e Bloco L.T.D.A
Nome Fantasia:	Bigma John
Ramo de Atividade:	Fabricação de John
CNPJ:	53.028.287/0001-24 INSC. EST.: 684165580110
Nome do Responsável:	Renata Campião Rodrigues Lusito

Endereço:	Rua Joaquim de Almeida, 200 Nadir Paula, Eduardo				
Município:	Jaguariúna	Estado:	São Paulo	CEP:	15.901-532
Telefone:	(16) 32531567	Fax:			

Sócios/Diretores/Proprietários c/CPFs:
Elton Rodrigo Lusito CPF 319.026.468-60

Área Necessária:	2.000 m2	Localização:	Distrito Industrial
Obs.:			

Nº de Empregos:	30
Investimento Previsto: R\$	1.000.000,00

Renata 24 De novembro De 2.0025

Renata C.R Lusito

Proprietário ou representante legal

MEIO AMBIENTE

ANEXO-02

Tratamento de Efluentes	(S)	(N) X
Emissão de Gases	(S)	(N) X
Particulados	(S)	(N) X
Óleo	(S)	(N) X
Nível de Ruído	(DB)	

PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, GERADA PELA
EMPRESA: Rt. Lins e Barros Ltda

..... CNPJ
nº 53028.201/0001-24 DECLARO QUE UTILIZAREI
OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS DE CONTROLE DA
PRESERVAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Trametes, 24 De Novembro De 2025

Renata C. R. Barros
Proprietário ou Representante Legal

OBJETIVOS DE MERCADO

ANEXO-03

1- Produtos Fabricados, Mercado de Atuação e Formas de Distribuição dos Produtos.

Blocos e Canaletas de concreto, alvenaria, no varejo e atacado,
Distribuição em transportes e PEGAD, e para empresas de
construção, para obras civis, para empresas de blocos de
concreto, etc. etc. etc. de sua área, servindo para produtos e
etc. etc. etc. etc.



Tramanda 24 De novembro De 2025



BENJA
Elton Tresseto

Proprietário ou Representante Legal

DESCRIÇÃO DO PROJETO/EMPREENDIMENTO

ANEXO-04

2- Descrição do projeto:

Construção e instalação de obra, construção civil e reforma
e manutenção dos equipamentos, bem como 30 instalações
I.C.M.S.

Obs.

Caso o projeto se realize em várias etapas/fases, preencher os quadros de investimentos e empregados em cada etapa/fase.

Taouan Lucio, 24 De Novembro De 2025

[Assinatura]
Proprietário ou Representante Legal

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ANEXO-05

MÊS DE INÍCIO: JANUÁRIO DE 2026

		MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Projeto Básico	Previsto		X											
	Realizado													
Estudo de Viabilidade	Previsto		X											
	Realizado													
Abertura da Empresa	Previsto		X											
	Realizado													
Obtenção do Terreno (Condições Da aquisição)	Previsto													
	Realizado													
Contratação do Projeto	Previsto		X											
	Realizado													
Obras de Infra-Estrutura	Previsto		X											
	Realizado													
Compra de Equipamentos	Previsto			X										
	Realizado													
Construção Civil	Previsto		X											
	Realizado													
Chegada dos Equipamentos	Previsto			X										
	Realizado													
Montagem Mecânica-Elétrica	Previsto			X										
	Realizado													
Testes	Previsto			X										
	Realizado													
Início das Atividades	Previsto					X								
	Realizado													

Obs.

Os prazos são contados a partir do recebimento do terreno; a coluna previsto será preenchida pela Empresa e a coluna realizado será preenchida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal; o mês 01-corresponde ao mês previsto para o efetivo início dos itens; na hipótese de prazos maiores do que 12-meses, utilizar mais de um impresso.

QUADRO DE INVESTIMENTOS

ANEXO-06

IMOBILIZADO

Infra – Estrutura	RS 60.000,00
Construção Civil	RS 500.000,00
Máquinas e Equipamentos	RS 250.000,00
Instalações	RS 50.000,00
Veículos	RS 130.000,00
Móveis	RS 50.000,00
Outros	RS 20.000,00

DESPESAS

Projetos	RS 20.000,00
Licenças e Registros	RS 5.000,00
Taxas e Emolumentos	RS 30.000,00
Despesas Gerais	RS /
Outros	RS /

DESPESAS GERAIS	RS 60.000,00
-----------------	--------------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS	RS 1.220.000,00
-------------------------	-----------------

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ANEXO-08

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME EXIGÊNCIA DO
ARTIGO 1º, ITEM "A" DA LEI Nº 2.698 DE 21/02/1995, QUE A
EMPRESA: RT ADES E BLOCOS LTDA
....., INSCRITA NO CNPJ SOB
Nº 5.228.487/0001-24....., POSSUI UM CAPITAL
SOCIAL REGISTRADO DE: R\$ 600.000,00
(.....).

O REFERIDO É VERDADE.

Benja De 24 De novembro De 2.025

BENJA
Elton Tresseto


Proprietário ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

ANEXO-09

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: RH Artes E
Bixos Ltda INSCRITA NO
CNPJ SOB N° 53.028.207/0001-24, TEM A
INTENÇÃO EM:

- a) EMPREGAR MAIS DE 25-(VINTE E CINCO) TRABALHADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE.
- b) EFETIVAR SUAS INSTALAÇÕES NO PRAZO DE 01-(UM) ANO, RESPEITADO O PORTE DA EMPRESA E A COMPLEXIDADE DA CONSTRUÇÃO.
- c) NÃO CESSAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO PRAZO INFERIOR A 10-(DEZ) ANOS.

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI 679/65 E NO ARTIGO 5º DA LEI 1.559/77, ALTERADO PELA LEI 2.698/95.

O REFERIDO É VERDADE.

Tramontin 24 De Novembro De 2.005


Proprietário ou Representante Legal

BENJA
Elton Tresseto

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

ANEXO-10

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: RAHUSE
Biscois Ltda, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 53.828.287/0001-24, ESTÁ CIENTE DA
CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, CONTIDAS NO:

-ARTIGO 1º DA LEI 700/66

“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVO
PARA TODAS AS DOAÇÕES, QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NA LEI 679/65”

- ARTIGO 2º DA LEI 1.560/77

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 10(DEZ)
ANOS ÀS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NOS NÚCLEOS DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA”.

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A
05(CINCO) ANOS ÀS INDUSTRIAS JÁ EXISTENTES, QUE SE AMPLIAREM NA
FORMA DO § 2º DESTA LEI.

PARAGRAFO 2º -“ SERÁ CONSIDERADA AMPLIAÇÃO O AUMENTO MÍNIMO
DE 50% (CINQUANTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, INCREMENTO A
PRODUÇÃO E NO NÚMERO DE EMPREGADOS. TODOS ITENS AVALIADOS
PELO C.P.D.I. (CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO).

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO QUE SOMENTE PODEREI ME
BENEFICIAR DAS ISENÇÕES SUPRA CITADO, APÓS O INÍCIO DE MINHAS
ATIVIDADES, NA ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, ATRAVÉS DA OBTENÇÃO
DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O REFERIDO É VERDADE.

Tranquillino 24 De novembro De 2025


BENJA
Eugen Tresseto
Proprietário ou Representante Legal

À Prefeitura Municipal de Taquaritinga – SP, Gabinete do Prefeito.

Assunto: Comunicação de devolução amigável de área objeto de doação – Lei Municipal nº 4.894/2023.

GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 30.414.378/0001-00**, com sede na Avenida Dr. Área Leão, nº 1.301, Município de Taquaritinga/SP, neste ato representada por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A empresa foi contemplada com a doação de área pública municipal nos termos da Lei Municipal nº 4.894, de 08 de dezembro de 2023, correspondente à Gleba “3”, com área total de 1.437,88 m², situada na Avenida Comendador Torimatsu Miura, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, matrícula nº 43.146 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, destinada exclusivamente à instalação de unidade industrial para fabricação de produtos de limpeza e polimento, conforme disposto no artigo 1º e § 1º da referida lei.

Entretanto, por motivos de ordem empresarial, operacional e estratégica, não foi possível cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação autorizativa, especialmente quanto ao prazo para início da execução das obras e implantação das atividades industriais na área doada, conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.894/2023, reconhecendo a donatária a incidência das cláusulas de reversão previstas no artigo 3º da referida lei, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

Considerando o interesse público na adequada destinação dos bens municipais, bem como a necessidade de regularização administrativa da situação jurídica do imóvel, a empresa manifesta, de forma expressa, voluntária e irrevogável, sua intenção de proceder à devolução amigável da área objeto da doação ao patrimônio do Município de Taquaritinga, sem qualquer reivindicação de indenização por eventuais despesas, investimentos preliminares ou expectativas decorrentes do ato de doação, ciente de que eventual descumprimento das condições legais enseja a reversão automática do bem ao patrimônio público.

Declara, ainda, que não foram constituídos ônus reais ou gravames que impeçam a plena reversão da matrícula nº 43.146 ao domínio da Municipalidade, comprometendo-

se a colaborar com todos os atos administrativos e registrais necessários à formalização da reversão do imóvel, inclusive assinatura de instrumentos, distratos ou escrituras que se fizerem necessários.

Requer, assim, que a presente manifestação seja recebida como comunicação formal de devolução amigável da área objeto da Lei Municipal nº 4.894/2023, determinando-se a adoção das providências administrativas e cartorárias cabíveis para a consolidação da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como a baixa de eventuais compromissos administrativos vinculados à referida doação.

Termos em que, pede deferimento.

Taquaritinga/SP, 19 de fevereiro de 2026.



GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ nº 30.414.378/0001-00
Representante Legal

Tel: _____

E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.894, de 08 de dezembro de 2023.

Autoriza a doação da área à empresa "GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.894/2023:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, a empresa "GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.", inscrita no CNPJ nº 070001-00, com sede na Avenida Dr. Área Leão, nº 1.301, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada Gleba "3", composta de 1.437,88 metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados, situada na zona Comendador Torimatsu Miura, do loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Urbano "Madrir de Paula Souza" do Município de Taquaritinga, matrícula nº 43.146, a qual fica descrita por seus limites, divisas e confrontações adjacentes: Tem início no vértice 2A, com frente para a rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 2 com a área em descrição, localizada 50,00 metros do alinhamento predial, lado par da Avenida Comendador Torimatsu Miura, com o alinhamento predial, lado ímpar da rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 2B; daí, segue para a esquerda, com ângulo de 87°00'00" e com distância de 79,94 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 2B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 91°00'00" e com distância de 17,99 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da rua Rubens Lenarduzzi, vai até o vértice 4C; daí, segue para a esquerda, com ângulo de 87°00'00" e com distância de 49,65 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 4C; daí, segue com a distância de 30,35 metros, confrontando com a Gleba 2A, e chegando ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica, avaliada em R\$ 235.812,32 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)".

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a ser utilizada pela donatária para a fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais na área em doação que atendam a exigências a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de implantação devido por restrição ou ausência de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, esta Lei autorizará a oferta de bens materiais, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômica do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de governo, revestindo-se a concessão de referida área interesse público, fica dispensada a respectiva licitação, sob a condição da referida área conforme é disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Estadual nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia, o § 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Na escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina e que, por outro lado, impedirá sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura na Cartório Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de não cumprimento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, proporcionalmente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 1.195, de 07 de agosto de 2003.

§ 1º. A secretária poderá suspender suas atividades pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a vigência do processo licitatório previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a suspensão será comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também terá suspensão a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades por falta de comunicação de suspensão nos termos do § 1º deste artigo, a doação será automaticamente cancelada sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.


Art. 4º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão a conta da secretária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de dezembro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretaria Adjunto resp/Diretoria

CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CPDI
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 01 de dezembro de 2025

Horário: 9h30

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP

Abertura e verificação de quórum

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Taquaritinga/SP, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.155/2001 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.925/2025, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre pedidos de doação de imóveis públicos municipais para fins de implantação ou ampliação de empreendimentos industriais.

Constatada a convocação regular e o quórum mínimo de deliberação a reunião foi declarada aberta.

Designação da condução dos trabalhos

Entre os membros presentes, foi indicada o Conselheiro Felipe Augusto Oliveira da Silva para a condução da pauta e lavratura da presente ata, função aceita por unanimidade dos demais integrantes.

Pauta da reunião

A presente reunião teve como pauta principal a análise de solicitações de doação de áreas pertencentes à Municipalidade, regularmente matriculadas em cartório, apresentadas por empresas interessadas em ampliar ou implantar unidades produtivas no Município, conforme processos administrativos encaminhados à apreciação deste Conselho.

A convocação da reunião foi realizada por meio eletrônico, via grupo oficial do CPDI – WhatsApp, conforme registro de comunicação e ciência dos conselheiros.



Processos analisados

Processo Administrativo nº 2989/2025

Interessada: GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga LTDA

CNPJ: 00.873.284/0001-20

A empresa GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga LTDA protocolou junto à Municipalidade pedido de doação de área pública municipal, manifestando interesse na destinação de lote contíguo ao imóvel atualmente ocupado pela empresa, com a finalidade de ampliação de suas atividades industriais. Durante a análise preliminar do processo, verificou-se que a referida empresa já foi anteriormente contemplada com a doação de área pública municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.882, de 15 de setembro de 2023, sancionada e promulgada pelo Poder Executivo Municipal.

A referida lei autorizou a doação à empresa GIL Indústria e Comércio de Calhas Taquaritinga LTDA de uma área de terra, sem benfeitorias, denominada Desmembramento – Lote 03, com área de 990,90 m², localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Mársico” (Setor “B” – Zona Sul), matrícula nº 34.270 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, destinada à instalação de empresa para produção de artefatos estampados em metal, conforme disposto em seu artigo 1º.

Considerando que a empresa já foi beneficiária de doação de imóvel público municipal, e tendo em vista os princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público que orientam a destinação de áreas públicas voltadas ao desenvolvimento industrial do Município, o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI procedeu à análise do pleito apresentado. Contudo, constatou-se que a empresa não apresentou integralmente a documentação necessária exigida para análise técnica e administrativa do pedido, tampouco apresentou elementos suficientes que demonstrem de forma objetiva a necessidade da destinação de nova área pública municipal para ampliação de suas atividades.

Diante disso, o Conselho deliberou pela necessidade de diligência complementar, determinando o encaminhamento de ofício ao requerente para que apresente justificativa detalhada e documentação complementar que demonstre a efetiva necessidade da área solicitada, esclarecendo, de forma objetiva, o impacto de suas atividades no desenvolvimento econômico do Município, o potencial de geração ou ampliação de empregos diretos e indiretos, bem como o plano de expansão ou implantação industrial que justifique a ampliação da área atualmente ocupada. Dessa forma, até que tais esclarecimentos e documentos sejam apresentados e devidamente analisados por este Conselho, o Processo Administrativo nº 2989/2025 permanecerá

em aguardo da complementação das informações solicitadas, ocasião em que o pedido poderá ser novamente submetido à apreciação do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI.

Processo Administrativo nº 6144/2025

Interessado Empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA.

CNPJ: 53.028.287/0001-24

A empresa RT LAJES E BLOCOS LTDA. apresentou requerimento solicitando doação de área pública municipal, manifestando preferência por um terreno situado no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, denominada Gleba “3”, com área de 1.437,88m², destinado a fabricação de lajes e blocos e demais artefatos de cimento.

Diante do exposto, considerando que a empresa já foi anteriormente contemplada com área pública municipal nos termos da Lei Municipal nº 4.897, de 15 de dezembro de 2023, este Conselho procedeu à análise mais detalhada do pleito apresentado no Processo Administrativo nº 6144/2025, especialmente quanto à necessidade e interesse público envolvidos na ampliação da área pretendida.

A referida lei autorizou a doação à empresa, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada Gleba “4”, com área de 1.438,47m², localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, matrícula nº 43.147 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, destinada a fabricação de lajes e blocos e demais artefatos de cimento, conforme disposto em seu artigo 1º.

Durante a apreciação do processo, o representante da empresa apresentou justificativas técnicas e operacionais demonstrando que a área anteriormente doada, correspondente à Gleba “4”, matrícula nº 43.147, mostra-se atualmente insuficiente para comportar a ampliação da unidade industrial, tendo em vista o crescimento da demanda produtiva, bem como os investimentos em novos equipamentos industriais e ampliação da capacidade de produção destinados à fabricação de lajes, blocos e demais artefatos de cimento.

Foi esclarecido que a incorporação da área vizinha, correspondente à Gleba “3”, com área de 1.437,88 m², permitirá a organização adequada do layout industrial, incluindo áreas destinadas à instalação de novos equipamentos, armazenamento de matéria-prima, estocagem de produtos acabados e circulação operacional necessária ao funcionamento seguro e eficiente da unidade produtiva.

Ressaltou-se ainda que a destinação da área contígua apresenta vantagem urbanística e administrativa, uma vez que a utilização integrada dos dois lotes pelo mesmo empreendimento evita fragmentação da ocupação industrial, favorece a

racionalização do uso do solo no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" e possibilita maior eficiência logística e produtiva para a atividade industrial instalada no local.

Dessa forma, considerando o interesse público na manutenção e expansão da atividade industrial no Município, a geração e manutenção de empregos, o incremento da arrecadação tributária e os investimentos produtivos já realizados pela empresa, o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI, após análise e discussão entre os membros presentes, deliberou favoravelmente à doação da área contígua (Gleba "3"), entendendo que a ampliação da área já destinada à empresa atende aos objetivos de desenvolvimento econômico e industrial do Município, permanecendo condicionada à observância das exigências legais e à posterior autorização legislativa.

Processo Administrativo nº 5773/2025

Interessada: R & V INOCENCIO CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.827.618/0001-83

A empresa R & V Inocência Confeções Ltda., representada por seu sócio-diretor Ricardo Valdastri Inocência, protocolou requerimento junto à Prefeitura Municipal de Taquaritinga solicitando a doação de área pública municipal localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", destinada à implantação e ampliação de suas atividades industriais no ramo de confecção de peças de vestuário e equipamentos de proteção e segurança, conforme descrito no pedido apresentado.

A empresa informou possuir aproximadamente 16 anos de atuação no Município, gerando empregos e contribuindo para a economia local, manifestando a necessidade de ampliação de sua estrutura produtiva e logística, especialmente para armazenamento de matérias-primas, instalação de novos equipamentos e aumento da capacidade produtiva, estimando a necessidade de uma área aproximada de 3.000 m², com previsão de investimento de R\$ 750.000,00 e manutenção de cerca de 40 empregos, conforme consta no requerimento apresentado nos autos do processo.

Durante a apreciação do processo pelo Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI, verificou-se que a empresa apresentou parte da documentação necessária para análise do pleito, sendo constatado também o recolhimento da taxa de protocolo correspondente. Contudo, após análise preliminar, os membros do Conselho deliberaram pela necessidade de apresentação de documentação complementar, indispensável para continuidade da análise técnica e administrativa do pedido, incluindo documentos que comprovem a viabilidade do empreendimento, demonstrações financeiras atualizadas, projeto ou estudo preliminar de implantação

da unidade industrial pretendida e demais documentos exigidos pela legislação municipal aplicável à concessão de áreas públicas para fins industriais.

Ademais, após consulta às áreas atualmente disponíveis nos núcleos de desenvolvimento industrial do Município, foi constatado que a Municipalidade não dispõe, neste momento, de área pública disponível com a metragem aproximada de 3.000 m² solicitada pela empresa, existindo apenas lotes com dimensões interiores à área requerida. Dessa forma, o Conselho deliberou que o processo permaneça em análise preliminar, condicionado à apresentação da documentação complementar pela empresa interessada e à eventual disponibilidade futura de área compatível com a metragem solicitada, podendo também ser avaliada, oportunamente, a possibilidade de atendimento mediante composição ou agrupamento de lotes disponíveis caso haja viabilidade urbanística e administrativa.

Assim, ficou consignado em ata que o processo administrativo permanecerá em diligência, aguardando a apresentação dos documentos complementares pela empresa requerente e a verificação futura de disponibilidade de área pública adequada ao porte do empreendimento pretendido, permanecendo o Conselho à disposição para nova apreciação do pedido quando atendidas as exigências estabelecidas.


Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h05, sendo esta ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, para que produza os efeitos legais e seja anexada aos processos administrativos correspondentes.

Membros do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – CPDI

Município de Taquaritinga/SP – Reunião de 01 de dezembro de 2025



Nome	Representação	Assinatura
Felipe Augusto O. Da Silva	Representante do Executivo	
Roberto Paomino	Setor Industrial	
Luis Carlos Lourençano	CREA/SP	
Elisapera Machado Valadares	Câmara Municipal	
Leandro Augusto Bossini	Associação Comercial e Industrial	
Damer Nery Bernardi	OAB/SP	
Rodrigo Pedro de Abreu	Entidades Ambientalistas	



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Bruna Cristina Borelli, Engenheira Civil, inscrita no CREA -SP 5070433683, Mário Manoel Ferreira Santos Junior, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA-SP 0400494904, Rogério Alex Marsico, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SP 5060655170 e Felipe Augusto Oliveira da Silva, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU A 1765434, responsáveis pela Assessoria Técnica de Obras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a pedido do Prefeito Municipal, atestaram a avaliação da área situada à Rua Joaquim de Azevedo, identificada como Gleba 3, loteamento Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", objeto da matrícula nº 43.146, do CRI desta comarca, conforme segue:

1.1 - Vistoria e Descrição do Terreno:

A vistoria da área foi efetuada em 30/03/2026, quando buscamos observar sua situação, dimensionamento, características, benfeitorias inerentes e detalhes necessários à perfeita conceituação do valor. Esta situada neste Município e Comarca, contendo as seguintes benfeitorias: rede de energia elétrica, rede de telefonia, com uma área total de 1.437,88 m² (Mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros).

1.1.4 - Avaliação do Terreno (VT):

Critério — para a definição do valor unitário, foi levando em consideração o "VALOR DE MERCADO".

Com base em pesquisas no mercado imobiliário no município de Taquaritinga, sobre valores de terrenos, localizados no bairro Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" do município, com as benfeitorias existentes — Rede de energia elétrica, no ano de 2.026, estão sendo comercializado a um custo de R\$ 194,00 por metro quadrado.

Valor do metro quadrado de terreno no setor:

V = R\$ 194,00/m².

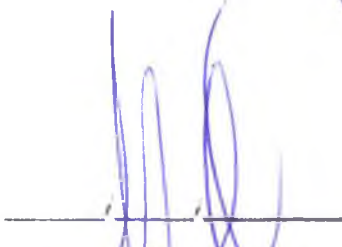
Portanto teremos:


Terreno = 1.437,88 m²


VT = Área do terreno x custo/m² = 1.437,88 m² x R\$ 194,00 = R\$ 278.948,72 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Taquaritinga/SP, 31 de março de 2026.


Bruna Borelli
Secretaria Municipal de
Obras Públicas e Ocupação do Solo
Engenheira Civil
CREA-SP 5070433683


Felipe Augusto Oliveira da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU-A 176543-4


Mário Manoel Ferreira Santos
Engº Eletricista - Crea 0400494904
DOPV/ Engenharia


Rogério Alex Marsico
Engenheiro Civil
CREA 5060655170

JUCESP
150425



JUCESP PROTOCOLO
0.873.626/25-4



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RT LAJES E BLOCOS LTDA

CNPJ 53.028.287/0001-24

NIRE 35.262.670.096

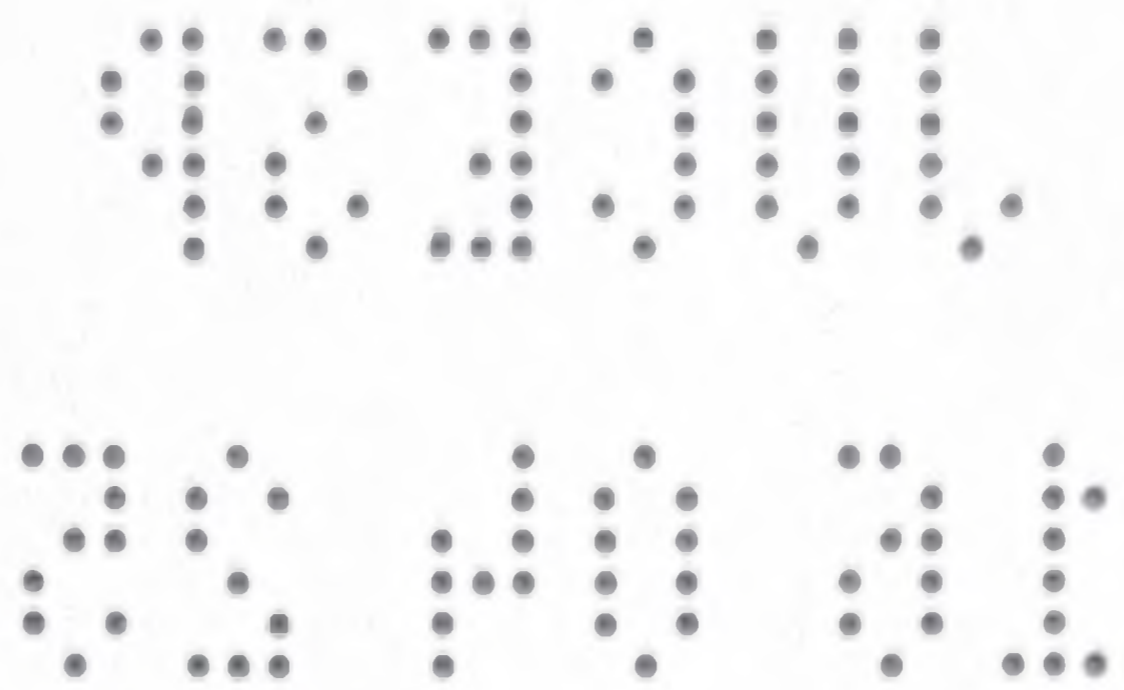
I.E 684.165.580.110

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o a Sr. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade RG nº. 41.245.256 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 378.169.298-11, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Gomes de Mendonça, nº 411, Parque Residencial Laranjeiras I, CEP 08280-420 Taquaritinga/SP; resolvem, justo e contratado, em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei No. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, sócios da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, sob a denominação social de **RT LAJES E BLOCOS LTDA** com sede e domicílio na Rua Joaquim de Azevedo, nº 200, Nadyr de Paula Eduardo – CEP: 15901-532, Taquaritinga/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.262.670.096 em sessão de 28/11/2023 e inscrita no CNPJ 53.028.287/0001-24, resolvem fazer a Alteração Contratual e Consolidação do seu Contrato Social e demais Alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas Cláusulas a seguir:

RV

1

RV



CLÁUSULA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

É admitido na qualidade de sócios o Sr. **ELTON RODRIGO TRESSETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.436.882 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 319.026.468-60, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Gomes de Mendonça, nº 411, Parque Residencial Laranjeiras I, CEP 08280-420 Taquaritinga/SP.

A sócia remanescente, Sr. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, já qualificada anteriormente, cede e transfere suas quotas no montante de 15.000 (quinze mil) no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ora admitido, o Sr. **ELTON RODRIGO TRESSETO**, acima qualificado. A sócia Sr. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO** que cede as 15.000 (quinze mil) quotas, do Capital Social da sociedade, declaram haver recebido, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Sr. **ELTON RODRIGO TRESSETO**, assim também declara, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação.

Em virtude da alteração ora promovida, o Capital Social da Sociedade permanece inalterado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, por força da cessão e transferência das quotas sociais, totalmente integralizadas passando a ser distribuído em:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT.QUOTAS</u>	<u>VALOR/R\$</u>
RENATA CAMPIJO R. TRESSETO	15.000	15.000,00
ELTON RODRIGO TRESSETO	15.000	15.000,00
TOTALIZANDO.....	30.000.....	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato social e demais alterações, as quais não foram retificadas ou abrangidas pelo

RT

ET



presente instrumento. Em decorrência destas deliberações, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social e demais Alterações, o qual consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FILIAL, OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem a denominação social de **RT LAJES E BLOCOS LTDA** com sede e domicílio na Rua Joaquim de Azevedo, nº 200, Nadyr de Paula Eduardo – CEP: 15901-532, Taquaritinga/SP, podendo, atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem por objeto a fabricação de blocos de cimento, fabricação de lajes de cimento pré-moldadas, fabricação de lajes treliças de concreto, comércio atacadista e varejista especializado de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo Segundo: O prazo e duração da sociedade são por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após o devido registro deste instrumento nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

RT

3

ET

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT.QUOTAS</u>	<u>VALOR/R\$</u>
RENATA CAMPIJO R. TRESSETO	15.000	15.000,00
ELTON RODRIGO TRESSETO	15.000	15.000,00
TOTALIZANDO.....	30.000.....	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada apenas pelos sócios Sra. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, isoladamente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo delegar a administração a até 2 (dois) administradores, procurador(es), residentes e domiciliados no Brasil que serão designado(s) Diretor(es):

Parágrafo Primeiro: O período de administração do(s) Diretor(es) ou Procurador(es) é indeterminado, podendo os sócios substituí-lo(s) ou dispensá-lo(s) a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A remuneração mensal do(s) Diretor(es) será estabelecida por decisão dos sócios e será levada a débito de despesas administrativas da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. do art. 1.072 do Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

RV

ET

11000000

11000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PODERES DOS DIRETORES

Caberá ao(s) Diretor(es), ou ao(s) Procurador(es) por eles constituídos, a prática individual dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles dos poderes necessários para representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, bem como: assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, efetuarem abertura de contas, assinarem requisições de talonários de cheques, encerramento de contas bancárias, aplicações de fundos, podendo também alienar qualquer ativo da sociedade, sejam eles imobilizados ou não, inclusive representando a empresa junto ao Banco Central do Brasil, a todo e qualquer Cartório ou Tabelionato Público do País.

Parágrafo Único: As procurações em nome da sociedade somente poderão ser assinadas pelos sócios administradores Sra. **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO**, isoladamente, mencionando expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS LIMITAÇÕES DOS DIRETOR(ES) OU PROCURADOR(ES)

O(s) Diretor(es) ou Procurador(es) não poderão praticar quaisquer dos atos a seguir relacionados sem a expressa aprovação da maioria dos quotistas da empresa:

- a) Conceder, transferir, ou licenciar direitos referentes a patentes; marcas registradas; direitos autorais ou quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual da sociedade ou para esta cedida, assim como a aquisição de direitos do mesmo tipo ou natureza;

RV

ET

- b) Ceder empréstimos a terceiras partes ou a diretor(es), com exceção à concessão de empréstimos a clientes dentro do curso negocial normal da sociedade;
- c) Decidir a respeito de falência ou concordata da sociedade;
- d) Fundir a sociedade com outras pessoas jurídicas ou decretar sua dissolução ou liquidação;
- e) Contratar e/ou substituir auditores da sociedade;
- f) Distribuir dividendos da sociedade;
- g) Alterar qualquer Artigo deste Instrumento, exceto com autorização prévia da maioria dos sócios quotistas;
- h) Fixar a remuneração do(s) Diretor(es)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES DE ATOS

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, diretor(es), procurador(es) ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A proibição constante nesta Cláusula não abrange as garantias fidejussórias a terceiros, tais como: avais e fiança, quando estas forem prestadas exclusivamente em operações financeiras cujos recursos sejam destinados especificamente para aquisição da contraprestação dos serviços ou produtos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios poderão efetuar uma retirada mensalmente a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

RV

6

EV

PARÁGRAFO ÚNICO: VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de Pró-Labore, ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá no curso do exercício distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou distintamente conforme acordo entre as partes, as perdas ou lucros porventura apurados.

RT

7

ET

PARÁGRAFO PRIMEIRO – APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de discordância, desentendimento ou qualquer outro ato que venha causar disputa de poderes entre os sócios, fica estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação expressa, para dirimir a questão, caso contrário, um dos sócios obrigatoriamente deverá estabelecer o valor das quotas, para que seja oficializado à venda ou opção pela compra das quotas do outro sócio, nas mesmas condições e preços num prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas monetariamente.

RV

EV

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SÓCIO INCAPAZ

O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – HAVERES NOS DEMAIS CASOS

O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de um sócio somente será permitida pela aprovação da maioria representativa, cuja soma do capital social seja igual ou maior a 52%, por justa causa ou não, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio, porventura excluído; considerada pelo montante efetivamente realizado será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

RV

ET

COMUNICADO

S. P. A. S.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas – FGV da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios já qualificados declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo primeiro do Código Civil Lei No. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

RV

EV

JUCESP

16 04 25

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Taquaritinga, 10 de Abril de 2025.

Assinado eletronicamente
RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO
SÓCIO

Assinado eletronicamente
ELTON RODRIGO TRESSETO
SÓCIO



autentique

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 16 abr 2025 às 14:59

Identificador: 18becf244ee7685419bd0902d75ef26a3e69c87cdc888db74

Página de assinaturas






Assinado eletronicamente

RENATA TRESSETO
378.169.298-11
Signatário

Assinado eletronicamente

Elton Tresseto
319.026.468-60
Signatário

HISTÓRICO

- 16 abr 2025**
11:36:43  **Elton Rodrigo Tresseto** criou este documento. (Email: lucas7viana@hotmail.com, CPF: 319.026.468-60)
- 16 abr 2025**
14:30:57  **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO** (Celular: +5511940044866, CPF: 378.169.298-11) visualizou este documento por meio do IP 177.71.31.188 localizado em Monte Alto - São Paulo - Brazil
- 16 abr 2025**
14:30:57  **RENATA CAMPIJO RODRIGUES TRESSETO** (Celular: +5511940044866, CPF: 378.169.298-11) assinou este documento por meio do IP 177.71.31.188 localizado em Monte Alto - São Paulo - Brazil
- 16 abr 2025**
14:59:31  **Elton Rodrigo Tresseto** (Email: smlbaptista@hotmail.com, CPF: 319.026.468-60) visualizou este documento por meio do IP 177.50.13.146 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 abr 2025**
14:59:31  **Elton Rodrigo Tresseto** (Email: smlbaptista@hotmail.com, CPF: 319.026.468-60) assinou este documento por meio do IP 177.50.13.146 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 984b96ad5c6759fa92a31c9922623641829948c2df3ec4a5050d401180f5d7
<https://valida.ae/18becf244ee7685419bd0902d75ef26a3e69c87cdc888db74>





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BB67L-8VKHV-G8K2Y-3BTTF>

CNM: 120055.2.0043146-54

CNM: 120055.2.0043146-54

MATRICULA

43.146

FICHA

01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TAQUARITINGA - SP - CNS 12.006

Maria Lenir Pinotti Anselmo - Oficiala Designada

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

(DESMEMBRAMENTO)

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Gleba "3", situada neste Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início no vértice 2A, com frente para a Rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 2 com a área em descrição, localizado 58,05 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par da Avenida Comendador Torimatsu Miura com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 2B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00'00" e com distância de 79,94 metros, confrontando com a Gleba 4, até o vértice 4B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 91°00'00" e com distância de 17,99 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da Rua Rubens Lenarduzzi, vai até o vértice 4C; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00'00" e com distância de 49,65 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 6B; daí, segue com a distância de 30,35 metros, confrontando com a Gleba 2, até o vértice 2A, e chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 1.437,88 metros quadrados. -

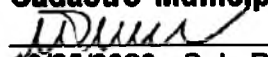
PROPRIETÁRIA: METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.557.575/0001-59, com sede na Avenida Torimatsu Miura, nº 380, Núcleo de Desenvolvimento Integrado – "Nadir de Paula Eduardo", em Taquaritinga/SP. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.062, "R.02" em 28 de setembro de 2010. - Taquaritinga/SP, em 22 de maio de 2023. - Prenotação nº 150.227, de 10/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

A Oficiala Designada,


Maria Lenir Pinotti Anselmo

"AV.01" - Em 22 de maio de 2023. - (CADASTRO MUNICIPAL)

Procede-se a presente, nos termos da Certidão de Valor Venal emitida pela municipalidade, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui o Cadastro Municipal nº 26486 (01.003.0183.0143.001). - A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação 150.227, de 10/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

Continua no verso



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BB67L-8VKHV-G8K2Y-3BTTF>

CNM: 120055.2.0043146-54

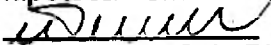
CNM: 120055.2.0043146-54

MATRÍCULA
43.146


FICHA
01

VERSO

"AV.02" - Em 23 de maio de 2023. - (TRANSPORTE DE CONDIÇÕES)

Procede-se a presente, nos termos da "AV.03" da Matrícula nº 28.062, a fim de ficar constando que a Doação constante do "R.02" da Matrícula nº 28.062, foi feita com as seguintes condições: **a)** a outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado, para a finalidade prevista na Lei nº 3.846 de 19 de julho de 2010, ou seja, a instalação pela donatária, de uma empresa no ramo de fundição de ferro e usinagem; **b)** que, em caso de inadimplência das condições impostas pela Lei nº 3.846/2010, a área doada, **REVERTERÁ** em favor da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, de conhecimento da donatária; e, **c)** caso a donatária necessite oferecer o imóvel ora doado, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.846/2010, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora. - A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação nº 150.366 de 23/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015036623A.-

"R.03" - Em 07 de junho de 2023. - (REVERSÃO DE DOACÃO)

Por Escritura Pública de Reversão Parcial de Doação, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Taquaritinga/SP, no livro nº 482, páginas nºs 010/015, datada de 26 de maio de 2023, cujo traslado e demais documentos ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, **foi revertida a doação do imóvel objeto desta matrícula, constante no "R.02" da matrícula nº 28.062**, pelo valor estimativo de R\$ 121.915,06 (cento e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), em que figurava como donatária **METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, já qualificada, ao **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 72.130.818/0001-30. **DA REVOGAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENCARGO:** Caracterizada a inexecução parcial dos encargos, a outrora donatária e ora outorgante **METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, através de seu representante legal, **REVERTE** à **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, integralmente o imóvel desta matrícula, com todas as suas eventuais benfeitorias, sem qualquer tipo de indenização, condição ou reposição, assim como estabelece a Lei Municipal nº 3.846 de 19 de julho de 2010. Outrossim, nos termos do artigo 555 do Código Civil brasileiro, **REVOGA** de comum acordo e por **INEXECUÇÃO** parcial de **ENCARGO** a doação acima noticiada. - A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação nº 150.489, de 30/05/2023. - Selo Digital: 1200553910100000150489230.-



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TAQUARITINGA - SP - CNS 12.005-5

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 43146, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais e pessoais além do que nela contém até a data de 12/06/2025. (108326)	Emolumentos 44,20
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imp. Municipal 1,33
	TOTAL 45,53
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra 'c' do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Maria Lenir Pinotti Anselmo SUBSTITUTA DO OFICIAL
Taquaritinga, 13 de junho de 2025	



SELO DIGITAL

1200553F30E0000017307125Z

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BB67L-8VKHV-G8K2Y-3BTTF>